



## AUTORIZAÇÃO Nº 10/2024/GTCE/GOAG/SPO

### AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE HELICÓPTEROS COM CARGA EXTERNA

Revisão nº 00

#### PARTE A – GENERALIDADES

**A.1** Esta autorização é emitida em favor de **AIR JET TÁXI AÉREO LTDA.** (CNPJ 07.751.659/0001-29), segundo as provisões do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 133 e atendendo ao previsto na seção 133.11 do mesmo regulamento.

**A.2** De acordo com a seção 133.13, a validade desta autorização expira em **AGOSTO/2026**, a menos que, antes deste prazo, ela seja cassada, suspensa ou revogada, ou seu detentor a devolva a ANAC.

**A.3** Esta autorização deverá ser devolvida à ANAC ao final de sua validade ou quando a **AIR JET TÁXI AÉREO LTDA.** interromper em definitivo suas operações com cargas externas.

**A.4** A ANAC poderá, a qualquer tempo, alterar, suspender ou revogar esta autorização, para garantir a manutenção da segurança de voo.

**A.5** Cópia desta autorização deverá ser conduzida a bordo de cada aeronave autorizada no item B.1.

**A.6** As definições contidas no RBAC nº 01, no RBAC nº 133 e na IS nº 133-001 são utilizadas neste documento.

**A.7** O piloto **ALEXANDRE YUTAKA MIURA**, CANAC 846899 PLH 00529, foi designado pela **AIR JET TÁXI AÉREO LTDA.** e aceito pela ANAC para o cargo de Piloto-Chefe de Carga Externa, requerido pela seção 133.21(b) do RBAC 133.

**A.8** O Piloto-Chefe de Carga Externa, acima designado, está autorizado a realizar a avaliação de conhecimentos e habilidades dos pilotos para fins de inclusão dos mesmos nesta Autorização para Operação de Helicópteros com Carga Externa.

#### PARTE B – LIMITAÇÕES OPERACIONAIS

**B.1** A **AIR JET TÁXI AÉREO LTDA.** está autorizada a conduzir operações com cargas externas com os seguintes modelos de aeronaves:

FABRICANTE	MODELO	CLASSE DA COMBINAÇÃO AERONAVE-CARGA	CATEGORIA DE HOMOLOGAÇÃO
AIRBUS HELICOPTERS DEUTSCHLAND	BK117 D-3	B	NORMAL

**B.2** Os seguintes tipos de operações poderão ser conduzidos pela **AIR JET TÁXI AÉREO LTDA.:**

MODELO	Transporte de Carga Externa	
	Linha Curta	Linha Longa
BK117 D-3	X	X

**B.3** As operações de carga externa autorizadas por este documento somente poderão ser conduzidas na seguinte área: **TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO COM EXCEÇÃO DE GRANDES EXTENSÕES DE ÁGUA.**

**B.4** Os pilotos autorizados a conduzir as operações de que trata esta autorização são os abaixo relacionados:

NOME DO PILOTO	CANAC	PC/PLA N°	AERONAVES (modelo)	TIPOS DE OPERAÇÃO
ALEXANDRE YUTAKA MIURA	846899	PLH 00529	BK117 D-3	Transporte de carga externa com linha curta; Transporte de carga externa com linha longa.
LUCIANO ERMINI RAMOS	942649	PLH 02657	BK117 D-3	Transporte de carga externa com linha curta; Transporte de carga externa com linha longa.
LUIZ FERNANDO DA CUNHA JUNIOR	134596	PLH 02877	BK117 D-3	Transporte de carga externa com linha curta; Transporte de carga externa com linha longa.
MARCELO FAGUNDES OLIVEIRA	964981	PLH 01859	BK117 D-3	Transporte de carga externa com linha curta; Transporte de carga externa com linha longa.

## PARTE C – MANUTENÇÃO

### C.1 RESERVADO

## PARTE D – LIMITAÇÕES OPERACIONAIS

**D.1** Em hipótese alguma poderão ser transportados passageiros em operações com cargas externa.

**D.2** As operações deverão ser conduzidas em período diurno e de acordo com as regras de voo visuais (VFR).

**D.3** As operações deverão observar o Manual de Voo da Combinação Aeronave-Carga aprovado pela ANAC.

Brasília, 18 de julho de 2024.

**EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO BRAGHETTO**  
Gerente Técnico de Certificação - Substituto  
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique de Carvalho Braghetto, Gerente Técnico, Substituto(a)**, em 18/07/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10272758** e o código CRC **358BD64A**.

---